



MUNICÍPIO DE THEOBROMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1976/GP/PMT/2019
DE 01 DE MARÇO DE 2019

**"DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO
PRAZO PARA PAGAMENTO E CONCEDE
DESCONTOS SOBRE O I.P.T.U. 2019, PARA
PAGAMENTO À VISTA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O EXMO. SR. CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento do IPTU – 2019, com fulcro nas Leis Municipais n. 433/2012 e 484/2014, que concede o desconto no percentual de 40 % (quarenta por cento) sobre o valor do I.P.T.U. referente ao exercício financeiro de 2019, para o contribuinte que efetuar seu pagamento em cota única, à vista.

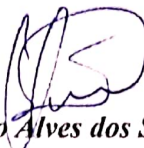
Parágrafo Único. Fica prorrogada a data até trinta de Março (30/03/2019) do corrente ano, como prazo para o pagamento em cota única, com direito ao desconto constante no *caput* deste artigo.

Art. 2º Ficam prorrogados também os pagamentos parcelados, correspondente ao valor do IPTU 2019 divididos em 04 (quatro) parcelas, conforme datas para pagamento abaixo, devidamente prorrogadas:

- I – 1ª Parcela com vencimento em 30 de Março (30/03/2019);
- II – 2ª Parcela com vencimento em 30 de Abril (30/04/2019);
- III – 3ª Parcela com vencimento em 31 de Maio (31/05/2019);
- IV – 4ª Parcela com vencimento em 29 de Junho (29/06/2019).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO (01) DIA DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019).


Claudiomiro Alves dos Santos
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL D
PREFEITURA MUNICIPAL D
THEOBROMA EM CONF. COM
ART. 32 DA LEI ORGÂNICA MUN
ICIPAL EM 01/03/2019


Ozana Ferreira
Chefe de Gabinete